



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 004/90-C.-

Campo Largo, 16 de fevereiro de 1990.-

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação de seus dignos pares, o incluso PROJETO DE LEI nº 003/90, que conforme se especifica em sua súmula, trata de pedido de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal outorgar e ser reciprocamente outorgado em escritura pública de transação, em decorrência de desapropriação indireta, bem como, para consolidar doação de importância em dinheiro ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE BATEAS e dá outras providências.

As questões suscitadas, que dizem respeito à desapropriações indiretas, estão formalizadas nos Processos Administrativos de nºs. 3.320/89, 1.426/89, 4.868/89, 5.584/88, 0123/89 e 8.234/89, e merecem a tutela legislativa pleiteada em razão de atenderem à necessidade de resarcimento indenizatório às desapropriações indiretas levadas a efeito para o desvio do Rio Cambui, alargamento de ruas e abertura da Avenida Marginal à Rodovia BR-277.

As Plantas e Memoriais Descritivos em anexo, ilustram perfeitamente as áreas atingidas e atestam facticamente a utilização e destinação pública a que se propõe, assim como, os Laudos de Avaliações respectivos definem o preço justo a ser repassado aos expropriados.

No parágrafo único do artigo primeiro do citado Projeto de Lei, cuida-se da formalização do pagamento parcial em dinheiro e complementarmente, por dação através de transferência imobiliária ao sr. Albino Grigoletti Júnior, para a integralização do preço final da expropriação, por ser esta a condição que atende melhor os interesses da administração pública no caso vertente.

Finalmente, neste Projeto, em seu art. 2º, pretende-se a autorização legislativa para a transferência ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE BATEAS, já reconhecido de utilidade pública pela Lei Municipal nº 850 de 28 de dezembro de 1989, da importância de NCZ\$.1.016.980,60, necessária e vinculada, para a aquisição de direitos possessórios exercidos sobre um imóvel urbano localizado

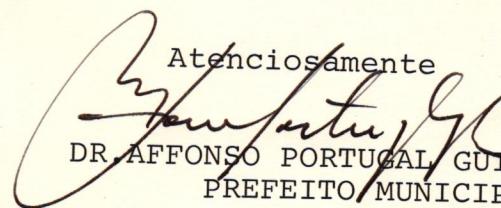


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

um atendimento eficiente e adequado às reivindicações de toda a população local.

O atendimento a este pleito possue amparo legal na forma proposta e, por certo, contará com o apoioamento dos ilustres membros desta Casa de Leis, aos quais se pede seja submetido por Vossa Excelência, a quem aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.


Atenciosamente
DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
DILÇO CRUZARA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A